



PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO CSLC N° 035/2019

EDITAL N° 018/2019

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, preferencialmente pelo fax (14) 3407-2480 ou alternativamente pelo e-mail: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Obtivemos através da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

....., de de 2019.

Nome
Assinatura
Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO CSLC Nº 035/2019

EDITAL Nº 018/2019

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrito no CNPJ sob n. 48.211.262/0001-21, sediado à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, Garça-SP, por intermédio do Pregoeiro designado, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, Ulysses Bottino Peres, através do Processo nº. 035/2018, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal nº 4.028/2006 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº. **016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA SESSÃO	19 DE SETEMBRO DE 2019
LOCAL	RUA JOÃO BENTO, 40 (AUDITÓRIO)
CREENCIAMENTO	INÍCIO ÀS 09:00 HORAS
ENTREGA DOS ENVELOPES	PARA O PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 09:15 HORAS

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br ou protocolados à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do SAAE Garça/SP - www.saaegarca.sp.gov.br, no link Suprimentos, Licitações e Contratos.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE Garça/SP, ressalvada a hipótese prevista no inc. I do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, a Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, bairro Williams, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do SAAE Garça/SP - www.saaegarca.sp.gov.br, no link Suprimentos, Licitações e Contratos.



2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui objeto desta licitação, selecionar a melhor proposta para o registro de preços, objetivando aquisições futuras, parceladas e estimadas de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE, para uso em pequenas obras de pavimentação e repavimentação de valas abertas para os serviços de ligação e/ou manutenção das redes de água e esgoto a serem realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços, conforme especificações constantes do Anexo I, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer cidadão ou pretense licitante, de acordo com o art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e instruções contidas no presente Edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Diretor Executivo da Autarquia, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE Garça/SP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para protocolização, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br.

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no Item 1.6 do presente edital.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 4 do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

a.1) a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação de que trata a *alínea a*, poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características semelhantes;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo, se atenderem ao exigido na alínea **b.2**, do item **8.1**, deste Edital;

c) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:



a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

d) Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, fora dos envelopes: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime



previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante **não enviar representante** para a sessão, deverá apresentar a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **fora dos envelopes**: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não usufruir desta prerrogativa.

6. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE 1

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE 2

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser visados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

7.2. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.3. A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.



a.l) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE Garça/SP.

7.5. No preço proposto para o objeto, que deverá considerar apenas duas casas decimais depois da vírgula, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA – **Atenção:** Os documentos relacionados abaixo nas alíneas “a.1” até “a.3” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2) Em se tratando de:

a.2.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.2.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a.3) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela



Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c.4) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

c.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente o material pertinente e compatível com o objeto desta licitação; especialmente a comprovação de fornecimento de materiais similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo Edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

8.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deve constar também:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Anexo IV**).

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

8.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.3.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.3.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.3.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.3.7.

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.3.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



8.3.9. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do presente Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos presentes o encerramento da fase de credenciamento e na sequência procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93;
- e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 9.19.
- 9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação do licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.
- 9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.7. deste edital.



9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

10. RECURSOS

10.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por meio de protocolo a ser realizado junto à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça/SP e disponibilizado no link, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Licitante Adjudicatária deverá assinar com o SAAE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), conforme preços registrados, que será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.256/2010.

12.2 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

12.3 – É facultado ao SAAE, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para cada item do Edital, para fazê-lo em igual prazo, ou ainda, revogar os referidos itens, não se aplicando as penalidades mencionadas no subitem anterior, caso as demais convocadas não aceitem assinar a Ata.

12.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.5 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.6 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração da Autarquia, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo, a ser praticado pelo SAAE, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Administração da Autarquia para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

12.8 – A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme § 4º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material nas quantidades solicitadas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

13.2 - **O produto será fornecido parceladamente, em quantidades não superiores a 30.000 (trinta mil) quilos cada entrega**, sendo feito o pedido através de e-mail.

13.3 – Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

13.4 – **O veículo de entrega deverá passar por balança de pesagem, antes e após a descarga, a fim de se apurar o total entregue, e o comprovante anexado à Nota Fiscal do produto, sendo esta despesa a expensas da Contratada.**

13.5 – **Deverá acompanhar o produto, Laudo Técnico emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, especificando a composição do produto, para comparação com o solicitado no objeto deste Edital.**

13.6 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, que é o instrumento hábil para formalizar a contratação, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue no Almoarifado do SAAE, sito à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, nesta cidade de Garça/SP ou em local a ser definido pela Autarquia, através do Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

13.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos respectivos prazos de validade exigidos, contados do recebimento.



13.8 – O material será recebido:

- a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13.9- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.10 - O recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo Setor de Almoxarifado e/ou Departamento de Obras e Serviços, podendo os mesmos recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.11 - O recebimento não isenta o Fornecedor, da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir o produto que se fizer necessário, sem nenhum ônus ao SAAE.

13.12 - Constatadas irregularidades no material, a Autarquia poderá:

13.12.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.12.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da Ata.

13.12.3 - Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

14. - FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, após o **recebimento definitivo** do objeto, atestado na Nota Fiscal apresentada ao Setor de Almoxarifado do SAAE Garça/SP.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça/SP.

14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3.1. Caso não seja apresentada a carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.4. Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Licitante fornecedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

14.5. Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento pelos materiais fornecidos será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Licitante fornecedora ou através de boleto bancário.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 17 512 0024 2.157 – 3.3.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do SAAE Garça/SP, do presente exercício.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

16.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

16.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

16.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.2. O SAAE Garça/SP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



17.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do SAAE Garça/SP.

17.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02.

17.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

17.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Maiores informações poderão ser obtidas pelas interessadas, na Coordenadoria de Suprimentos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça, 06 de Setembro de 2019.

Ulysses Bottino Peres
Diretor Executivo



PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO CSLC N° 035/2019

EDITAL N° 018/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO																								
1	240.000	Quilo	<p>Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio, composto de agregado mineral, asfalto e produtos químicos, não emulsionado, acondicionado em embalagem de 20 a 30 kg no máximo, podendo ser estocado por no mínimo 12 meses.</p> <p>O material deverá estar pronto para uso, sem necessidade de mistura ou aquecimento, podendo ser aplicado em qualquer tipo de base, mesmo úmida e em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.</p> <p>Deverá, ainda, estar enquadrado na seguinte granulometria:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Peneiras</th><th>% em massa passando</th><th>Tolerância</th></tr></thead><tbody><tr><td>½" (12,7mm)</td><td>90 - 100</td><td>+ - 7%</td></tr><tr><td>3/8" (9,52mm)</td><td>70 - 90</td><td>+ - 7%</td></tr><tr><td>n° 4 (4,76mm)</td><td>44 - 72</td><td>+ - 5%</td></tr><tr><td>n° 10 (2,00mm)</td><td>22 - 50</td><td>+ - 5%</td></tr><tr><td>n° 40 (0,42mm)</td><td>08 - 26</td><td>+ - 5%</td></tr><tr><td>n° 80 (0,18mm)</td><td>04 - 16</td><td>+ - 3%</td></tr><tr><td>n° 200 (0,075mm)</td><td>02 - 10</td><td>+ - 2%</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">• Teor de ligante de 4,5 a 7,0%; <p>Observações Importantes:</p> <p>O produto deverá ser composto com as faixas granulométricas acima, não podendo constar em sua composição, nenhuma outra granulometria.</p> <p>Deverá ser apresentado, antes da entrega do produto, Laudo Técnico, em nome do fabricante, emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, informando se o material atende as especificações exigidas.</p> <p>Apresentar juntamente com a proposta, Ficha Técnica contendo a descrição detalhada da composição granulométrica do asfalto ofertado e o "Manual Descritivo de Armazenamento e Manuseio do Produto" (considera-se Ficha Técnica e/ou Manual Descritivo: folheto, ficha, descritivo ou outro que contenha as informações exigidas).</p>	Peneiras	% em massa passando	Tolerância	½" (12,7mm)	90 - 100	+ - 7%	3/8" (9,52mm)	70 - 90	+ - 7%	n° 4 (4,76mm)	44 - 72	+ - 5%	n° 10 (2,00mm)	22 - 50	+ - 5%	n° 40 (0,42mm)	08 - 26	+ - 5%	n° 80 (0,18mm)	04 - 16	+ - 3%	n° 200 (0,075mm)	02 - 10	+ - 2%
Peneiras	% em massa passando	Tolerância																									
½" (12,7mm)	90 - 100	+ - 7%																									
3/8" (9,52mm)	70 - 90	+ - 7%																									
n° 4 (4,76mm)	44 - 72	+ - 5%																									
n° 10 (2,00mm)	22 - 50	+ - 5%																									
n° 40 (0,42mm)	08 - 26	+ - 5%																									
n° 80 (0,18mm)	04 - 16	+ - 3%																									
n° 200 (0,075mm)	02 - 10	+ - 2%																									



2. OBSERVAÇÕES:

2.1 - O produto será fornecido parceladamente, em quantidades não superiores a 30.000 (trinta mil) quilos cada entrega, sendo feito o pedido através de e-mail.

2.1.1 – O **prazo de entrega** do material não poderá ser superior a **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da efetivação do pedido, mediante o fornecimento da Nota de Empenho.

2.2 – O veículo de entrega deverá passar por balança de pesagem, antes e após a descarga, a fim de se apurar o total entregue, e o comprovante anexado à Nota Fiscal do produto, sendo esta **despesa a expensas da Contratada**.

2.2.1 – O ato de pesagem do veículo deverá ser acompanhado por um servidor do SAAE designado para esse fim.

2.3 - Deverá ser apresentado, no ato da entrega do produto, **Laudo Técnico, emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO**, especificando a composição do produto, para comparação com o objeto deste Edital.

2.4 – O material entregue deverá possuir **prazo de garantia de estocagem** não inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de componentes ou do processo de fabricação, a contar do recebimento definitivo;

2.5 – A entrega do objeto adjudicado será em dias úteis, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Autarquia, localizado à Rua Alfredo de Souza Castro n° 210, bairro Williams, município de Garça/SP ou em local a ser definido pela administração da Autarquia.

2.6 - As despesas de transporte (carga, descarga, seguro, substituição etc), são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Autarquia nenhum ônus suplementar além do proposto.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO CSLC Nº 035/2019

EDITAL Nº 018/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Concreto Asfáltico Usinado à Quente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Proposta de Preços:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto:	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	240.000	quilo	Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio (<i>informar as demais especificações</i>).			

- Prazo de entrega: _____ - máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____;
- Forma de entrega e condições de pagamento: conforme item “13” e “14” do Edital.

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO CSLC N° 035/2019

EDITAL N° 018/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Credenciamento)

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO CSLC N° 035/2019

EDITAL N° 018/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Habilitação – Envelope n° 2)

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n° _____ e do CPF sob n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO CSLC Nº 035/2019
EDITAL Nº 018/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014

(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Credenciamento, se houver enquadramento)

A firma/empresa _____, estabelecida na
rua/Av. _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr.
_____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo
Terceiro, para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO CSLC Nº 035/2019

EDITAL Nº 018/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018 – Pregão nº 006/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de de 2.019 (dois mil e dezenove), o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. _____, brasileiro, ____, ____, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, residente nesta cidade, à ____, nº ____, bairro ____, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7.256/10, bem como do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____, nos autos do processo nº ____/2018, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

(nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Itens: ... – Preços:

Etc...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Concreto Asfáltico Usinado à Quente, para utilização do Departamento de Obras e Serviços, conforme Requisição nº 19414 e em conformidade com os produtos especificados no Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

3.2 - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° N° ___/2019.

3.3 - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora em seu último lance, que fica fazendo parte integrante desta ata.

3.4 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Departamento que integra a Administração do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Departamento de Obras e Serviços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os produtos requisitados deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro n° 210, nesta cidade de Garça/SP, ou em local a ser definido pela Autarquia, através dos respectivos Departamentos requisitantes, após cada solicitação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2 – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

4.4 – O recebimento e conferência dos produtos serão efetuados pelo Almoxarifado do SAAE, podendo o mesmo recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida no edital da licitação e indicada em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5 – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os produtos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP.

4.6 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal eletrônica.

5.2 - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10 estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – A fatura deverá estar devidamente vistada pelo Departamento requisitante e registrada pela Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, sem qualquer rasura.

5.4 - Havendo atraso injustificado do pagamento a CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

5.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF da CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal n° 8.383/2016, ou através de boleto bancário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 6.834/2008, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços o SAAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

6.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo SAAE, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

6.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

7.1 - O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1.1 - Por iniciativa do SAAE, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração da Autarquia;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça.

7.1.3 - A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, seus Anexos e as Propostas de Preços das empresas detentoras da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 7.256 de 20 de abril de 2010 e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Pelas despesas com o objeto desta Ata responderão os recursos próprios da Administração da dotação orçamentária: Departamento de Obras e Serviços - 17 512 0024 2.157 - 3.3.90.30.00 - referente à Material de Consumo, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pela dotação própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante da Autarquia Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraíndo-se cópias para execução.

Garça, de de 2019.

Testemunhas:

Diretor Executivo

Fornecedores
1º lugar



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO CSLC Nº 035/2019
EDITAL Nº 018/2019

ANEXO VII

CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP.



Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10 As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11 Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ

PROCURADOR JURÍDICO

ROSANGELA MORETTI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS